



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

### DECRETO N. 7.752, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

*Aplica o índice de reajuste previsto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, para os valores que estão descritos em reais na referida lei.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que o §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, determina que os valores que estão descritos em reais na referida lei serão reajustados anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, conseqüente, prejuízo ao erário.

**CONSIDERANDO** que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 11 de janeiro de 2017 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao ano de 2016, com taxa de 6,58%;

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, reajustados na forma do anexo único deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Muriaé, 16 de janeiro de 2017.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.752, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, ficam reajustados pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores aos respectivos anos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006 ou 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à publicação da lei alteradora, conforme valores e índices a seguir:

ACUMULADO (JAN-DEZ)	ÍNDICE
2005	5,05
2006	2,81
2007	5,16
2008	6,48
2009	4,11
2010	6,47
2011	6,08
2012	6,20
2013	5,56
2014	6,23
2015	11,28
2016	6,58

#### **Redação Original**

**Art. 59.** Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas vencíveis mensal e sucessivamente dentro do exercício financeiro, sendo o valor de cada parcela nunca inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

#### **Valores Reajustados**

Valor parcela mínima pessoa física:	<b>R\$ 40,17</b>
Valor parcela mínima pessoa jurídica:	<b>R\$ 100,42</b>

#### **Redação Original**

**Art. 106.** Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, será imputada:

**I** - aos que recusarem, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, a exibição de livros ou documentos fiscais, embarçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do tributo ou da fixação da sua estimativa:

**a)** multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) ocorrendo a infração na 1ª (primeira) notificação;

**b)** multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ocorrendo a infração na 2ª (segunda) notificação;

**c)** multa de R\$ 900,00 (novecentos reais) ocorrendo a infração na 3ª (terceira) notificação e seguintes.

**II** - A quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei, com multa de 600,00 (seiscentos reais).



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Valores Reajustados	
Multa inciso I, alínea "a":	R\$ 602,54
Multa inciso I, alínea "b":	R\$ 1.205,09
Multa inciso I, alínea "c":	R\$ 1.807,63
Multa inciso II:	R\$ 1.205,09

Redação Original		
<b>Art. 138. (...):</b> <b>Parágrafo 2º.</b> Os profissionais autônomos, como definidos no inciso II, do artigo 124, pagarão o imposto anual fixado em reais, de acordo com a seguinte tabela, cujos valores serão reajustados anualmente, a cada 1º (primeiro) de janeiro, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores, a partir de 01/01/2006:		
ITEM	ATIVIDADE	VALOR
1	Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Relações Públicas, Publicitário, Biblioteconomista, Engenheiro, Arquiteto, Advogado, Agenciador de Propriedade Industrial, Analista de Sistemas, Analista Técnico, Assistente Social, Atuário, Auditor, Contador, Economista, Jornalista, Leiloeiro, Obstetra, Paisagista, Planejador, Administrador de Empresa, Projetista e Médico Veterinário.	R\$ 602,54
2	Corretor e Intermediário de Bens Móveis e Imóveis, Corretor de Seguros e Títulos quaisquer, Decorador, Demonstrador, Despachante, Organizador, Piloto Civil, Pintor em geral (exceto de imóveis), Programador, Protético (prótese dentária), Técnico em Contabilidade, Perito e Avaliador.	R\$ 300,00
3	Recepcionista, Agenciador de Propaganda, Agenciador de Propriedade Artística ou Literária, Agente ou Representante Comercial, Assessor, Administrador de Bens e Negócios, Alfaiate, Auxiliar de Enfermagem, Cinegrafista, Desenhista e Técnico, Estenógrafo, Guia Turístico, Instalador de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos, Modista, Motorista, Ortóptico, Secretária, Tradutor e Intérprete e Tradutorista.	R\$ 150,00
4	Cantor, Colocador de Tapetes e Cortinas, Compositor Gráfico, Digitador, Fotógrafo, Limpador, Massagista e Assemblado, Mecânico, Músico, Raspador e Lustrador de Assoalhos, Revisor, Amestrador de Animais, Cobrador, Desinfetador, Limpador ou Lustrador de Móveis, Profissional Auxiliar da Construção Civil e de Obras Hidráulicas, Cabeleireiro, Manicuro e outros profissionais do Salão de Beleza.	R\$ 50,00
5	Demais Profissionais não previstos nos itens anteriores acima classificados:	
	a) Profissionais de Nível Superior .....	R\$ 300,00
	b) profissionais de nível médio .....	R\$ 150,00
	c) outros profissionais não classificados nos itens anteriores .....	R\$ 50,00



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Valores Reajustados	
Item 1:	R\$ 602,54
Item 2:	R\$ 401,70
Item 3:	R\$ 301,27
Item 4:	R\$ 100,42
Item 5, "a":	R\$ 602,54
Item 5, "b":	R\$ 301,27
Item 5, "c":	R\$ 100,42

Redação Original
<p><b>Art. 184.</b> Sem prejuízo da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento ou retenção do imposto, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:</p> <p><b>III - infrações relativas à inscrição e alterações cadastrais:</b></p> <p><b>a)</b> multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos que deixarem de efetuar, na forma e prazo regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, quando a infração for apurada através de ação fiscal ou denunciada após o seu início;</p> <p><b>b)</b> multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais, venda ou transferência de estabelecimento, e transferência ou encerramento de atividade, após o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do evento;</p> <p><b>c)</b> multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos profissionais liberais de nível superior que deixarem de comunicar em tempo hábil a mudança de endereço, baixa ou encerramento de atividade;</p> <p><b>d)</b> multa de 100,00 (cem reais) aos profissionais liberais de nível médio que deixarem de comunicar em tempo hábil a mudança de endereço, baixa ou encerramento da atividade;</p> <p><b>e)</b> multa de 40,00 (quarenta reais) aos profissionais autônomos de baixa renda, que deixarem de comunicar em tempo hábil a mudança de endereço, baixa ou encerramento de atividade;</p> <p><b>IV - infrações relativas aos livros destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando apuradas através de ação fiscal ou denunciadas após o seu início:</b></p> <p><b>a)</b> multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos que utilizarem livros fiscais sem a devida autenticação; aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares; aos que escriturarem os livros fiscais fora dos prazos regulamentares; aos que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio o imposto devido; e pela não apresentação ou apresentação fora do prazo regulamentar dos livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por extinção da empresa;</p> <p><b>b)</b> multa de valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos que escriturarem livros ou emitirem documentos por sistema mecanizado ou de processamento de dados, em regime especial, sem prévia autorização;</p> <p><b>c)</b> multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, dentro do prazo previsto no art. 171-A, quando ocorrer a inutilização, extravio, perda, furto ou roubo de livros e documentos fiscais.</p> <p><b>V - infrações relativas aos documentos fiscais:</b></p> <p><b>c)</b> multa de R\$ 10,00 (dez reais) por nota fiscal emitida, aos que utilizarem estas em desacordo com as normas regulamentares ou depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização;</p>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

- d)** multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável em cada operação aos que, isentos ou não tributados, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviço;
- e)** multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição competente;
- f)** multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais em desacordo com a autorização concedida;
- g)** multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem documentos falsos para produção de qualquer efeito fiscal;
- h)** multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos que emitirem nota fiscal de serviços de série diversa da prevista para a operação em cada mês.
- i)** multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), aos que imprimirem ou utilizarem documentos fiscais com numeração duplicada;
- j)** multa de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável a cada documento fiscal em que não constar o número de inscrição cadastral.
- l)** multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos que ocultarem ou extraviarem notas fiscais, por nota fiscal oculta ou extraviada, sem prejuízo do imposto; aos que ocultarem ou extraviarem documentos fiscais, por documento; aos contribuintes que, sujeitos à apresentação de comprovação de movimentação negativa, não o fizerem no prazo regulamentar;
- m)** multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável a cada falta de emissão de documento fiscal, aos tomadores de serviços que não exigirem notas fiscais de serviços das pessoas jurídicas contratadas;
- n)** multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando, em virtude de emissão de guia negativa de movimento tributário, se configurar declaração falsa quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento.
- VI** - infrações relativas a declarações ou mapas: multa de R\$ 100,00 (cem reais) aos que deixarem de apresentar, na forma e prazos regulamentares, qualquer declaração ou mapa periódico a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, por documento.
- VII** – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) às oficinas de manutenção de automóveis, motos e caminhões que não cumprirem a determinação do art. 171-B desta Lei.

### Valores Reajustados

Multa inciso III, alínea "a":	R\$	401,70
Multa inciso III, alínea "b":	R\$	401,70
Multa inciso III, alínea "c":	R\$	301,27
Multa inciso III, alínea "d":	R\$	200,85
Multa inciso III, alínea "e":	R\$	80,34
Multa inciso IV, alínea "a":	R\$	602,54
Multa inciso IV, alínea "b":	R\$	1.205,09
Multa inciso IV, alínea "c":	R\$	1.606,78
Multa inciso V, alínea "c":	R\$	20,08
Multa inciso V, alínea "d":	R\$	401,70
Multa inciso V, alínea "e":	R\$	6.025,44
Multa inciso V, alínea "f":	R\$	3.012,72
Multa inciso V, alínea "g":	R\$	6.025,44
Multa inciso V, alínea "h":	R\$	6.025,44
Multa inciso V, alínea "i":	R\$	12.050,87
Multa inciso V, alínea "j":	R\$	20,08
Multa inciso V, alínea "l":	R\$	100,42
Multa inciso V, alínea "m":	R\$	401,70



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Multa inciso V, alínea "n":	<b>R\$ 401,70</b>
Multa inciso VI:	<b>R\$ 200,85</b>
Multa inciso VII:	<b>R\$ 602,54</b>

<b>Redação Original</b>	
<p><b>Art. 207.</b> São Isentos do IPTU, observando-se as condições exigidas para cada caso:</p> <p><b>I</b> – o servidor municipal, quanto ao imóvel único de que seja proprietário ou usufrutuário atendendo conjuntamente os seguintes requisitos:</p> <p><b>a)</b> residência efetiva do beneficiário no imóvel;</p> <p><b>b)</b> comprovação de renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos vigentes na data do vencimento do imposto;</p> <p><b>c)</b> valor venal não superior a R\$ 30.000,00;</p> <p><b>III</b> – as (os) viúvas (os), quanto ao imóvel único de que sejam proprietárias (os) ou usufrutuárias(os), ou que tenham adquirido da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, mediante contrato lavrado em instrumento oficial do órgão atendido, em qualquer caso, os seguintes requisitos:</p> <p><b>a)</b> residência efetiva da(o) beneficiária(o) no imóvel;</p> <p><b>b)</b> comprovação de renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e meio;</p> <p><b>c)</b> valor venal não superior a R\$ 60.000,00.</p> <p><b>IV</b> – as agremiações esportivas do município em efetivo funcionamento, quanto aos imóveis de sua propriedade destinados ao uso específico de atividades esportivas e desde que:</p> <p><b>a)</b> mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestado pelo setor competente da Prefeitura;</p> <p><b>b)</b> coloquem à disposição do município as suas dependências para utilização em atividades de interesse local, e que seja efetivamente utilizada pelo Município, conforme dispuser em regulamento, desde que tenham recebido subvenção municipal de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso desta letra;</p> <p><b>IX</b> – o imóvel que sirva de residência de seu proprietário que atenda, concomitantemente os seguintes requisitos:</p> <p><b>a)</b> área edificada igual ou inferior a 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), desde que os respectivos terrenos não excedam a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);</p> <p><b>b)</b> valor venal do imóvel igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p>	
<b>Valores Reajustados</b>	
Valor Venal inciso I, alínea "c":	<b>R\$ 60.254,35</b>
Valor Venal inciso III, alínea "c":	<b>R\$ 120.508,70</b>
Subvenção inciso IV, alínea "b":	<b>R\$ 20.084,78</b>
Valor Venal inciso IX alínea "b":	<b>R\$ 20.084,78</b>

<b>Redação Original</b>	
<p><b>Art. 226.</b> Aplicam-se ao IPTU as penalidades previstas no Art. 73.</p> <p>Parágrafo único. Aos que deixarem de proceder ao cadastramento previsto no Art. 229, bem como à comunicação exigida no Art. 232, aplicar-se-á a multa de R\$ 100,00 (cem reais), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte ao que ocorreu a infração, quando a correção for efetuada por iniciativa da repartição competente.</p>	
<b>Valores Reajustados</b>	
Multa	<b>R\$ 200,85</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

<b>Redação Original</b>	
<b>Art. 322.</b> No caso de cessão ou transferência a qualquer título dos direitos de exploração da concessão ou permissão do serviço público de transporte urbano de passageiros, inclusive sob a forma de cessão onerosa ou gratuita de quotas ou ações de pessoa jurídica, em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do seu capital, a taxa prevista nos Artigos 320 e 321 será devida solidariamente, pelo cedente e pelo cessionário, no mês em que ocorrer a cessão, podendo ser paga na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 321, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por cada veículo tipo Ônibus, utilizado na exploração dos serviços; 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), por cada veículo tipo Micro Ônibus, utilizado na exploração dos serviços e 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), por cada veículo tipo Utilitário Perua, utilizado na exploração dos serviços.	
<b>Valores Reajustados</b>	
Ônibus	<b>R\$ 3.012,72</b>
Micro Ônibus	<b>R\$ 1.506,36</b>
Utilitário Perua	<b>R\$ 753,18</b>

<b>Redação Original</b>	
<b>Art. 333.</b> A multa referida no inciso I do artigo anterior dar-se-á nos seguintes casos: <b>II</b> - por faltas relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais o valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive por infração ao Parágrafo 2º do art. 307; <b>III</b> - por faltas relacionadas com os documentos fiscais o valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive por infração ao art. 261. <b>IV</b> - por faltas relacionadas com ação fiscal: <b>a)</b> multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos que ilidirem ou embaraçarem a ação fiscal; <b>b)</b> multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos que funcionarem em desacordo com as características do Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento; <b>c)</b> multa de R\$ 30,00 (trinta reais) por infração ao Parágrafo 3º do artigo 288, aplicável a cada cartaz ou anúncio encontrado em situação irregular; <b>d)</b> multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos que exibirem publicidade sem a devida autorização; <b>e)</b> multa de R\$ 100,00 (cem reais) aos que exibirem publicidade em desacordo com as características aprovadas, em mau estado de conservação ou fora dos prazos constantes da autorização; <b>f)</b> multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos que não retirarem o meio de publicidade quando a autoridade determinar.	
<b>Valores Reajustados</b>	
Multa inciso II	<b>R\$ 100,42</b>
Multa inciso III	<b>R\$ 100,42</b>
Multa inciso IV, alínea "a":	<b>R\$ 602,54</b>
Multa inciso IV, alínea "b":	<b>R\$ 301,27</b>
Multa inciso IV, alínea "c":	<b>R\$ 60,25</b>
Multa inciso IV, alínea "d":	<b>R\$ 301,27</b>
Multa inciso IV, alínea "e":	<b>R\$ 200,85</b>
Multa inciso IV, alínea "f":	<b>R\$ 301,27</b>

<b>Redação Original</b>	
<b>Art. 367.</b> A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida: <b>Parágrafo 1º.</b> Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante	



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

solicitação, autorizar o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas para valor da dívida até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) condicionado uma parcela mínima mensal equivalente a R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para pessoa física e R\$ 102,00 (cento e dois reais) para pessoa jurídica, e 100 (cem) parcelas, para valor da dívida superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condicionando uma parcela mínima de pessoa física ou jurídica de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

<b>Valores Reajustados</b>	
Valor da dívida	<b>R\$ 71.161,33</b>
Valor parcela mínima pessoa física para 36 parcelas:	<b>R\$ 61,67</b>
Valor parcela mínima pessoa jurídica para 36 parcelas:	<b>R\$ 120,97</b>
Valor parcela mínima para 100 parcelas:	<b>R\$ 1.186,02</b>

<b>Redação Original</b>	
<b>Art. 481.</b> A autoridade recorrerá, de ofício, sempre que a decisão exonerar o contribuinte do pagamento de crédito tributário de valor originário superior a R\$ 1.500,00 à data da decisão.	
<b>Valores Reajustados</b>	
Valor Crédito Tributário	<b>R\$ 3.012,72</b>

### **REAJUSTE DAS TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA E DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**TABELA I**  
**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS**

<b>ÁREA EM M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR (m<sup>2</sup>)</b>	<b>DEDUÇÕES</b>
Até 25,00	<b>R\$ 2,01</b>	-x-x-x-
de 26,00 a 50,00	<b>R\$ 2,21</b>	<b>R\$ 5,02</b>
de 51,00 a 100,00	<b>R\$ 2,31</b>	<b>R\$ 10,04</b>
de 101,00 a 200,00	<b>R\$ 2,41</b>	<b>R\$ 20,08</b>
de 201,00 a 350,00	<b>R\$ 2,51</b>	<b>R\$ 40,17</b>
de 351,00 a 600,00	<b>R\$ 2,61</b>	<b>R\$ 75,32</b>
de 601,00 a 1000,00	<b>R\$ 2,71</b>	<b>R\$ 35,57</b>
acima de 1000,00	<b>R\$ 0,30</b>	por m <sup>2</sup> excedente

**TABELA II**  
**TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

<b>ÁREA</b>	<b>VALOR</b>
Até 40 m <sup>2</sup>	<b>R\$ 100,42</b>
De 41 a 500 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> )	<b>R\$ 2,51</b>
De 501 a 1000 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> )	<b>R\$ 3,01</b>
Acima de 1000 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> excedente)	<b>R\$ 0,26</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

**TABELA III**

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL**

<b>HORÁRIO</b>	<b>VALOR – POR DIA</b>
Até 22 horas	R\$ 50,21
Após 22 horas	R\$ 100,42

**TABELA IV**

**LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL - PARQUES DE DIVERSÕES, BOITES, RODEIOS E SIMILARES**

<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
Por dia	R\$ 50,21
Por mês	R\$ 1.205,09
Por ano	R\$ 12.050,87

**TABELA V**

**LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL, QUANDO PERMITIDO E OBEDECENDO-SE AS NORMAS IMPOSTAS PELA LEI FEDERAL, PARA OS CASOS DE PUBLICIDADE SONORA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Alto falantes e congêneres, por aparelho, por ano, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços	R\$ 502,12
Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por mês, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços	R\$ 50,21
Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por dia, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de Serviços	R\$ 3,01
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação em via pública	R\$ 2.811,87
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 301,27
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 12,05
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação em via pública	R\$ 1.606,78
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 160,68
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 8,03
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação em via pública	R\$ 4.016,96
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 401,70
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos trio elétrico, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 16,07



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia	<b>R\$</b>	<b>301,27</b>
Anúncio sob forma de cartaz ou folhetos distribuídos pelo correio, em mãos ou a domicílio, por milheiro ou fração	<b>R\$</b>	<b>15,06</b>
Anúncio no interior ou exterior de veículos, por veículo, por mês	<b>R\$</b>	<b>15,06</b>
Anúncios em faixas, em logradouros públicos, por faixa e por mês ou fração	<b>R\$</b>	<b>30,13</b>
Anúncios projetados em tela de cinema, por filme ou chapa, e por mês ou fração	<b>R\$</b>	<b>20,08</b>
Anúncios luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, com indicações de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por anúncio luminoso, placa ou dístico, por m <sup>2</sup> :		
por dia .....	<b>R\$</b>	<b>1,00</b>
por mês .....	<b>R\$</b>	<b>15,06</b>
por ano .....	<b>R\$</b>	<b>150,64</b>
Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte externa de edifício ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por m <sup>2</sup> , por mês, ou fração	<b>R\$</b>	<b>15,06</b>
Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine, por mês ou fração	<b>R\$</b>	<b>15,06</b>
Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo outdoor, em unidade, por m <sup>2</sup> :		
por dia .....	<b>R\$</b>	<b>2,39</b>
por mês .....	<b>R\$</b>	<b>39,88</b>
por ano .....	<b>R\$</b>	<b>502,12</b>
Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo painel com suporte auto-portante (backlight, frontlight, biface, triface, eletrônico publicitário e outros) por m <sup>2</sup> .		
por dia .....	<b>R\$</b>	<b>1,51</b>
por mês .....	<b>R\$</b>	<b>20,08</b>
por ano .....	<b>R\$</b>	<b>200,85</b>

**TABELA VI**  
**LICENÇA DE INSPEÇÃO E ABATE DE ANIMAIS E PARA**  
**INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

<b>ABATE DE ANIMAIS, POR ANIMAL</b>	<b>VALOR</b>
Bovinos/Bufalinos	<b>R\$ 35,15</b>
Ovinos/Caprinos	<b>R\$ 20,08</b>
Suínos	<b>R\$ 25,11</b>
Galináceos e outros	<b>R\$ 4,02</b>
<b>INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ABATE, POR ANIMAL</b>	<b>VALOR</b>
Bovinos/Bufalinos	<b>R\$ 15,06</b>
Ovinos/Caprinos	<b>R\$ 8,03</b>
Suínos	<b>R\$ 9,04</b>
Galináceos e outros	<b>R\$ 1,51</b>
<b>INSPEÇÃO SANITÁRIA NA INDUSTRIALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Embutidos, por tonelada inspecionada	<b>R\$ 100,42</b>
Queijos, por tonelada inspecionada	<b>R\$ 50,21</b>
Pasteurização de leite, por cada 1000 litros inspecionados	<b>R\$ 50,21</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

**TABELA VII**  
**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS**

<b>TAXA DE ALVARÁ P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
a) Prédio até 60 m <sup>2</sup> – por m <sup>2</sup>	R\$ 1,00
b) Por metro quadrado excedente	R\$ 2,01
c) Modificação em projetos sem acréscimos de área	R\$ 30,13
e) Gradil, projeto, levantamento ou modificação por metro linear	R\$ 10,04
f) Serviço topográfico quando o exame do projeto exigir levantamento de construção existente ou verificação de divisas, por m <sup>2</sup>	R\$ 3,01
g) Loteamentos por m <sup>2</sup>	
Até 30.000 m <sup>2</sup> .....	R\$ 0,20
Acima de 30.000 m <sup>2</sup> .....	R\$ 0,10
<b>ALVARÁ – TRANSFERÊNCIA – RENOVAÇÃO - ALINHAMENTO – CERTIDÕES</b>	<b>VALOR</b>
b) Transferência de Alvará	R\$ 50,21
c) Confirmação de indicação de número	R\$ 30,13
d) Comunicação de início de construção	R\$ 30,13
e) Croquis e verificação de alinhamento e nivelamento por metro linear	R\$ 5,02
f) Certidão comprobatória e negativa de alteração de área construída	R\$ 30,13
g) Alvará para desaterro, desmonte de pedras e pedreiras	R\$ 50,21
h) Alvará para abertura de ruas e passagem de cabos subterrâneos em vias:	
1- Sem calçamento .....	R\$ 50,21
2- Com calçamento .....	R\$ 100,42
3- Com pavimentação asfáltica .....	R\$ 150,64
I) Alvará de Habite-se, por unidade cadastral	R\$ 100,42
<b>DIVERSOS</b>	<b>VALOR</b>
a) Alvará para desmembramento de terrenos por quarteirão ou fração	R\$ 301,27
b) Alvará ou licença de demolição	R\$ 30,13
c) Assinatura de termos	R\$ 30,13
d) Cópias de projetos e plantas (além do custo da cópia)	R\$ 30,13
e) Croquis de subdivisão de terreno, por quarteirão ou fração	R\$ 30,13
f) Cancelamento de projetos	R\$ 30,13
g) Substituição de Responsável Técnico	R\$ 30,13
h) Segunda via de alvará de construção, habite-se ou averbação	R\$ 30,13
i) Empachamento com tapumes em vias públicas ou calçadas, por metro linear e por mês	R\$ 10,04
j) Exame e verificação de plantas de divisão de terrenos:	
por m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,00
Sobre o valor do terreno mínimo .....	R\$ 50,21
k) Ligação de águas pluviais, exceto demais taxas e custo de material empregado	R\$ 50,21
l) Fiscalização de obras particulares:	
- até 60 m <sup>2</sup> - por metro quadrado .....	R\$ 5,02
- de 61 à 120 m <sup>2</sup> - por metro quadrado .....	R\$ 10,04
- acima de 120 m <sup>2</sup> - por metro excedente .....	R\$ 2,01
- para loteamento - por m <sup>2</sup> (até limite de R\$ 200,85).....	R\$ 0,20





# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

**TABELA IX**  
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE**  
**OPERAÇÃO**

<b>TIPO DE EMPREENDIMENTO</b>	<b>FÓRMULA UTILIZADA</b>	<b>VALOR</b>
Todos	Valor Fixo da Fórmula	<b>R\$ 100,42</b>

**TABELA IX – A**  
**LICENÇA CORRETIVA**

Classe 0	<b>R\$ 296,61</b>
Classe 0 - Renovação	<b>R\$ 98,87</b>
Classe 1	<b>R\$ 521,18</b>
Classe 1 - Renovação	<b>R\$ 173,73</b>
Classe 2	<b>R\$ 912,07</b>
Classe 2 - Renovação	<b>R\$ 302,61</b>

**TABELA XI**  
**TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS NA UTILIZAÇÃO DO TERMINAL**  
**RODOVIÁRIO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Taxa de embarque	<b>R\$ 1,21</b>
Taxa de guarda volume	<b>R\$ 3,01</b>
Guarda volume por gaveta	<b>R\$ 3,01</b>
Utilização de sanitários	<b>R\$ 2,01</b>
Taxa de utilização do terminal (TUT)	<b>R\$ 3,01</b>

**TABELA XII**  
**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**  
**PARA A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO DE**  
**PASSEGEIROS**

<b>VEÍCULO TIPO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>	<b>VALOR</b>
Ônibus	05 anos	<b>R\$ 200,85</b>
Ônibus	Mais de 05 e até 15 anos	<b>R\$ 401,70</b>
Ônibus	Mais de 15 anos	<b>R\$ 602,54</b>
Micro Ônibus	05 anos	<b>R\$ 100,42</b>
Micro Ônibus	Mais de 05 e até 15 anos	<b>R\$ 200,85</b>
Micro Ônibus	Mais de 15 anos	<b>R\$ 301,27</b>
Utilitário Perua	05 anos	<b>R\$ 50,21</b>
Utilitário Perua	Mais de 05 e até 15 anos	<b>R\$ 100,42</b>
Utilitário Perua	Mais de 15 anos	<b>R\$ 200,85</b>

**TABELA XIII**  
**ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA E À**  
**FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

<b>ALVARÁ SANITÁRIO</b>	<b>VALOR</b>
Atividade de venda ambulante em eventos de até 30 dias	<b>R\$ 30,13</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Atividade de venda ambulante anual	R\$	50,21
Atividade fixa em eventos de até 30 dias	R\$	50,21
Atividade fixa anual	R\$	130,55
Atividades comerciais, industriais ou de serviços, não especificadas – por ano	R\$	100,42
2ª via de Alvará Sanitário	R\$	30,13
Inspeção Sanitária, no caso de mudança de endereço e/ou ramo de atividade	R\$	50,21
<b>RESGATE DE ANIMAIS</b>	<b>APREENSÃO</b>	<b>POR DIA DE PERMANÊNCIA</b>
Animais pequenos (felino, ave) e os não especificados	R\$ 30,13	R\$ 10,04
Animais Caninos	R\$ 40,17	R\$ 25,11
Animais médios (suíno, caprino, ovino)	R\$ 40,17	R\$ 30,13
Animais grandes (bovino, bufalino, cavalari)	R\$ 80,34	R\$ 50,21

**TABELA XIV**  
**ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO, TRANSPORTES**  
**E FISCALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CONCESSÃO PARA**  
**EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO**

DESCRIÇÃO	VALOR
Alteração de ponto de táxi (por vaga)	R\$ 241,02
Apreensão e remoção de bens apreendidos	R\$ 30,13
Autorização para exploração de publicidade impressa no táxi (por seis meses)	R\$ 120,51
Autorização para exploração de publicidade luminosa no táxi (por seis meses)	R\$ 30,13
Autorização para ficar fora de circulação	R\$ 30,13
Autorização para interdição de vias para realização de eventos e festas (por dia)	R\$ 30,13
Autorização para mudança de taxímetro	R\$ 30,13
Autorização para realização de obras em vias públicas (por local)	R\$ 30,13
Autorização para tráfego de terra e entulho (por veículo)	R\$ 30,13
Autorização para transporte de cargas especiais (por veículo)	R\$ 120,51
Baixa do Cadastro	R\$ 30,13
Cadastro de acompanhante para o transporte escolar	R\$ 50,21
Cadastro de condutor auxiliar	R\$ 50,21
Concessão do ponto de táxi	R\$ 502,12
Pedido de criação de ponto de táxi e transporte escolar (por vaga)	R\$ 100,42
Pedido de desmembramento de ponto de táxi e transporte escolar	R\$ 75,32
Pedido de exclusão de permissão de ponto de táxi	R\$ 30,13
Pedido de extensão de ponto de táxi e transporte escolar (individual)	R\$ 75,32
Permanência de bens apreendidos e/ou removidos por bens e por dia	R\$ 30,13
Permissão para postular em nome do permissionário	R\$ 30,13
Permuta de veículos	R\$ 30,13
Renovação anual de cadastro de acompanhante para o transporte escolar	R\$ 50,21



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar	R\$	50,21
Renovação anual do termo de permissão	R\$	50,21
Revalidação de 2ª vistoria (vencida a validade da 1ª)	R\$	32,14
Segunda via de documento	R\$	32,14
Substituição de veículo de aluguel	R\$	32,14
Taxa de vistoria de: moto, ônibus, táxi, caminhão e transporte escolar	R\$	65,28
Transferência de permissão	R\$	1.004,24
Transferência de vaga de estabelecimento	R\$	100,42

**TABELA XV**  
**TAXA CEMITÉRIO PÚBLICO**

<b>USO DA CAPELA</b>	<b>VALOR</b>
Capela Maior	R\$ 190,85
Capela Menor	R\$ 89,01
<b>SEPULTAMENTO</b>	<b>VALOR</b>
De Carneiro	R\$ 127,30
De Gaveta	R\$ 89,01
De Sepultura	R\$ 76,19
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
Remoção de ossos	R\$ 127,30
Exumação de cadáver	R\$ 127,30
Construção de carneiro	R\$ 1.145,89
Construção de gaveta	R\$ 471,10
Por gaveta excedente	R\$ 471,10
Reforma de túmulo	R\$ 305,52
Autorização para reforma de túmulo	R\$ 63,75
Aprovação de projeto	R\$ 114,67
<b>ANUIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Carneiro simples	R\$ 63,75
Por gaveta excedente	R\$ 63,75
<b>UTILIZAÇÃO DO NECROTÉRIO</b>	<b>VALOR</b>
Por embalsamamento	R\$ 152,95
Necropsia	R\$ 101,84
Congelamento, por dia e por cadáver	R\$ 25,46

**TABELA XVII**  
**ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

<b>INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
2ª via de Inscrição Cadastral	R\$ 15,06
Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	R\$ 15,06
Baixa no Cadastro Imobiliário	R\$ 15,06
Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	R\$ 15,06
Reativação Cadastral	R\$ 15,06



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

<b>DIVERSOS</b>	<b>VALOR</b>
Expedição de ato declaratório de isenção, imunidade ou não incidência do imposto	R\$ 30,13
Expedição de Certificado de Registro Cadastral para habilitação em processo licitatório.	R\$ 30,13
Expedição de Nota Fiscal Avulsa – por nota	R\$ 15,06
Expedições de 2ª via de jogos de Documentos de Arrecadação	R\$ 5,02
Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis	R\$ 30,13
Pela autenticação de formulário contínuo, por 50 notas	R\$ 15,06
Pela autenticação de Livros fiscais, por livro	R\$ 15,06
Pela autenticação de Talonário, por talão	R\$ 15,06
Certidão Negativa de Tributos	R\$ 30,13
Outras Certidões	R\$ 30,13
Inscrição em Dívida Ativa	R\$ 15,06
Expedientes e Emolumentos	R\$ 15,06

### TABELA XVIII

#### ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A URBANISMO E POSTURAS

<b>REPRODUÇÃO DE PLANTAS E IMAGENS</b>	<b>VALOR</b>
Tipo traço, em papel tamanho A0, por unidade	R\$ 40,17
Tipo traço, em papel tamanho A1, por unidade	R\$ 30,13
Tipo traço, em papel tamanho A2, por unidade	R\$ 25,11
Tipo traço, em papel tamanho A3, por unidade	R\$ 20,08
Tipo traço, em papel tamanho A4, por unidade	R\$ 10,04
Tipo área chapada, em papel tamanho A0, por unidade	R\$ 351,48
Tipo área chapada, em papel tamanho A1, por unidade	R\$ 251,06
Tipo área chapada, em papel tamanho A2, por unidade	R\$ 170,72
Tipo área chapada, em papel tamanho A3, por unidade	R\$ 120,51
Tipo área chapada, em papel tamanho A4, por unidade	R\$ 25,11
Por meio digital, com o fornecimento da mídia, por arquivo	R\$ 50,21
<b>LOTEAMENTO</b>	<b>VALOR</b>
Consulta técnica, por hectare de área ou fração	R\$ 5,02
Vistoria para liberação, por m² da área total	R\$ 0,20

### TABELA XIX

#### ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local	R\$ 50,21
Cadastro de pessoa física junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	R\$ 150,64
Cadastro de pessoa jurídica junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	R\$ 301,27
Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental - APA e em área de contorno de APA	R\$ 70,30



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Certificação de uso do solo em área rural	R\$	70,30
Pela extirpação completa de árvores, por unidade	R\$	70,30
Pela poda de árvores, por unidade	R\$	30,13

**TABELA XX**

### ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO	VALOR
Limpeza de entulhos de terrenos por m <sup>3</sup>	R\$ 5,02
Roçagem ou capina de terrenos por m <sup>2</sup>	R\$ 2,51
Recomposição de capa asfáltica danificada por particular por m <sup>2</sup>	R\$ 40,17

**TABELA XXI**

### ATOS E SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	VALOR
Consulta técnica por escrito (exceto quanto a loteamentos)	R\$ 32,14
Fornecimento de certidões ou declarações	R\$ 30,13
Fotocópias de documentos fornecidos a particulares, por folha	R\$ 0,60
Vistoria em Área de Preservação Ambiental - APA ou em área de contorno de APA, por propriedade	R\$ 100,42
Vistoria em área rural, por propriedade	R\$ 125,53
Vistoria em área urbana, por imóvel	R\$ 50,21

### REAJUSTE PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O valor do metro quadrado de terreno para a base de cálculo do IPTU/TSU, no perímetro urbano da sede do município, com base na Planta de Valores, é o seguinte:

BAIRRO E LOGRADOURO	VALOR (m <sup>2</sup> )
<b>I - BAIRRO CENTRO</b>	
Praça João Pinheiro, Rua Paschoal Bernardino, Rua Amador Pinheiro de Barros, Rua Barão do Monte Alto, Rua Dr. Silveira Brum, Rua Dr. Antonio Canedo, Rua Dr. Alves Pequeno, Av. Eudóxia Canedo.	R\$ 499,40
Rua São Pedro, Praça São Paulo, Rua Desembargador Canedo, Rua Cel Marciano Rodrigues, Rua Dr Olavo Tostes, Rua Sebastião Abrantes, Rua Cap José Justino, Rua Paschoal Bernardino	R\$ 436,92
Rua Efigênia de Freitas, Pça Cel. Pacheco de Medeiros, Rua Cel Domiciano, Rua Arthur Bernardes, Rua Gabriel de Oliveira, Rua Dr Guilherme de Abreu Lima, Alameda São José, Rua Alfredo Bicalho, Rua Cap Evaristo de Carvalho, Rua Paulo Pacheco de Medeiros, Pça Dr Gilmar Dutra Mello Felipe, Travessa Paschoal e Júlia, Av Comendador Freitas, Av. Constantino Pinto, Praça José Henrique Hastenreiter, Rua João Grossi, Rua Edmundo Germano, Rua João Crisóstomo, Rua José Guarino, Rua Francisco Navaro Carretero, Praça Dr. Evaristo de Carvalho, Rua Maestro João de Souza, Rua José Borges Abrantes, Rua Itamuri, Rua Dr Afonso Canedo, Praça Irmã Annina Bisegna, Travessa Natal Tanus Xaia, Travessa Napoleão Frederioco de Almeida, Av. Juscelino Kubitscheck, Vila Ambrosina Ticon	R\$ 374,66



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Vila Maria Rita, Vila Emilio Filippini, Rua Professor Geraldo Rodrigues, Vila Artlete, Rua Major Martinho, Rua José Rodrigues Marthos, Travessa Demerval Olivier de Paula, Rua Reverendo João Ramos, Rua Dr. Newton Resende (apenas a parte paralela a Av.Comendador Freitas, Rua Dr Otávio Tibúrcio Ferreira, Monsenhor Soares, Rua Padre Delphino, Vila Osório, Rua Prof. Mariazinha Soares Bittencourt, Travessa Abel Meireles, Rua Dr. Augusto Alves Pequeno, Rua Jorge Porcaro, Rua Gilio Ticon, Rua Francisco Laciprete, Travessa Tatão Ladeira, Travessa Demerval Olivier de Paula, Travessa Edson Ferreira de Oliveira, Rua Cel. Izalino	<b>R\$</b>	<b>312,16</b>
Demais Logradouros do Centro	<b>R\$</b>	<b>249,70</b>
Prolongamento da Rua Menoti Porcaro, final da Major Martinho	<b>R\$</b>	<b>155,98</b>
<b>II - BAIRRO CEL IZALINO</b>		
Rua Mário Inácio Carneiro, Rua Dr Clovis de Aquino, Rua Lacyr Goulart Silva, Rua Mario Rodrigues Costa	<b>R\$</b>	<b>374,66</b>
Demais logradouros	<b>R\$</b>	<b>359,02</b>
<b>III - BAIRRO SÃO FRANCISCO</b>		
Av. Cel Francisco Gomes Campos, Rua Manoel Vilas Boas, Rua Alexandre Barroca, Professor Geraldo Starling	<b>R\$</b>	<b>155,98</b>
Rua Sebastiana da Silveira Campos, Rua Padre Arnaldo, Rua Roldão Pimentel, Rua Alcir Pires Vermelho, Rua Rodrigo de Castro, Rua Irmã Gertrudes Monozzi, Praça Deputado Walthon Goulart, Rua Francisco José Gertrudes	<b>R\$</b>	<b>124,97</b>
Rua Izon Dias Duarte, Rua Mariana Campos, Escada José Alencar de Souza, Travessa José Campos, Rua Hidemburgo Vilhena, Rua Maria Calais Gomes	<b>R\$</b>	<b>46,87</b>
Demais Logradouros	<b>R\$</b>	<b>37,49</b>
<b>IV - BAIRRO PREFEITO HÉLIO ARAUJO</b>		
Rua Santa Rita, Av. Vicente Alves, Travessa dos Expedicionários, Rua Euzébio Alves Pereira, Rua Álvaro Araújo, Av. Agostinho Bizzo	<b>R\$</b>	<b>155,98</b>
Rua Janir Carlos de Almeida, Rua São Sebastião, Vila Ana, Av. Dona Maricas, Rua Teodorico Torres, Rua Dona Raimunda	<b>R\$</b>	<b>109,32</b>
Demais Logradouros	<b>R\$</b>	<b>93,70</b>
<b>V - BAIRRO SÃO GOTARDO</b>		
Av Cecília Meireles, Rua Élson Hastenreiter, Rua Celino Evaristo de Andrade, Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho Iwana, Rua Maria Laura de Medeiros, Rua Professora Odaleia Oliveira Morais Azevedo, Rua Davi Vieira da Silva, Rua Pedro Dias	<b>R\$</b>	<b>62,49</b>
Rua Paulo Henrique de Freitas Rosa, Rua Escobar Gomes de Souza, Rua Fernan- do Ferreira da Silva Santos, Rua Geraldo de Paulo Lacerda, Rua Ricardo Oliveira Morais de Azevedo, Rua Vicente Vargas de Castro (parte calçada), Rua Leonar- do do Carmo Trotta	<b>R\$</b>	<b>46,87</b>
Rua Vicente Vargas de Castro (parte sem Calçamento), Av Cecília Meireles	<b>R\$</b>	<b>37,49</b>
Demais Logradouros	<b>R\$</b>	<b>34,36</b>
<b>VI - BAIRRO DAS ALTEROSAS</b>		
Rua José Cloves de Aquino, Rua Celino Evaristo de Andrade, Rua Sebastião José Mendes, Rua Pedro Dimas	<b>R\$</b>	<b>62,49</b>
Demais Logradouros	<b>R\$</b>	<b>46,87</b>
<b>VII - BAIRRO COLETY I E II</b>		
Rua José Máximo Ribeiro	<b>R\$</b>	<b>68,72</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cecília Meireles, Rua Hélio Lopes, Rua Raul de Leoni, Rua Vinicius de Moraes, Rua Manuel Bandeira, Rua Vicente Vargas de Castro, Rua Projetada	<b>R\$</b>	<b>46,87</b>
Rua Virgílio Menezes, Rua Jório Cavalcanti de Andrade, Rua Iracivo Rodrigues da Costa, Rua 06, Rua Raul Pereira da Rocha	<b>R\$</b>	<b>37,49</b>
Demais Logradouros	<b>R\$</b>	<b>34,36</b>
<b>VIII - BAIRRO JOÃO XXIII</b>		
Av. Amaro Goulart, Rua Maximiano Fraga, Rua Judith Pompei, Rua Afonso Goulart, Rua Flávio Fraga França apenas a parte pavimentada, Rua José Simão, Rua Henrique de Oliveira Ribeiro, Rua Nicodemos Cardoso Silva, Rua Pedro Júlio Tureta, Rua Salim Elias, Travessa Carlos Eugênio Moreira	<b>R\$</b>	<b>124,97</b>
Rua Francisca Madalena, Rua Eugênio Gomes, Rua Francisco Vicente Moreira, Rua Henrique Veggi, Rua José Schittine da Matta, Travessa José Garcia de Siqueira, Rua Irineu Felisberto, Rua Rafael Espósito, Rua José Vidon Sobrinho, Travessa Mario José Bani, Rua Odon do Amaral Barros, Rua Antonio do Amaral Barros, Rua João Batista Soares	<b>R\$</b>	<b>93,70</b>
Rua Astrogildo Figueredo Barros, Av. Paulino Candido de Magalhães, Rua Walde- vino Joaquim Garcia	<b>R\$</b>	<b>62,49</b>
Demais Logradouros	<b>R\$</b>	<b>46,87</b>
<b>IX - BAIRRO SAFIRA</b>		
Av Silvério Campos, Rua Rosa Ferrari Braz, Rua José Augusto de Abreu até esquina com Av. Silvério Campos	<b>R\$</b>	<b>155,98</b>
Rua José de Freitas Lima, Rua Ângelo Tomazzini, José Augusto Abreu da Av. Silvério Campos esquina com Sebastião Celestino	<b>R\$</b>	<b>93,70</b>
Rua Sebastião Celestino, Travessa Antonio Nascimento, Rua Theodorico Rosa Silva, Rua Simeão Féres, Rua Nivercino Ferreira de Souza, Rua Antonio Nascimento, Travessa Constância Aguiar, Vila José Celestino de Almeida, Travessa Chico Felipe	<b>R\$</b>	<b>62,49</b>
Vila Moreira	<b>R\$</b>	<b>37,49</b>
Demais Logradouros	<b>R\$</b>	<b>25,00</b>
<b>X - BAIRRO BARRA</b>		
Av. Dr. Passos, Av. Cel. Monteiro de Castro, Rua Souza Castro, Rua Dr. Lídio Bandeira de Melo, Rua Benedito Valadares, Rua Getúlio Vargas, Praça Cel Tibúrcio, Rua Júlio Brandão, Rua Saber Latuf, Rua Oswaldo Cruz, Rua Manoel Alves Araujo Sobrinho, Rua Jesus Varela, Praça Carlos Drumond de Andrade	<b>R\$</b>	<b>280,92</b>
Rua José Eutrópio, Rua Vitor Atadeu, Rua Rui Barbosa, Rua Belisário, Rua Itagiba de Oliveira, Rua Lincoln Marinho, Rua Tiradentes, Rua Gil Moreira, Rua Mal Floriano, Rua Antonio Rogério de Castro, Rua Professora Maria Bandeira Lobato, Rua Antonio Laviola, Rua Marius Dornelas, Rua Pirapanema, Alameda Pedro Dimas, Alameda Antonio Luzia, Av Altair Gomes Chaves	<b>R\$</b>	<b>218,45</b>
Rua Ophir Costa, Rua Antonio Francisco, Dr Luiz Gonzaga, Francisco Carlos Machado, Rua Zita Vasconcelos, Rua Professora Petrina, Rua Dr Marcos Tarcisio, Travessa Marechal Floriano, Rua Rockfeller, Vila Valdevino Alexandre, Rodrigues, Rua Vítório Dalla Paula, Rua Antenor Mazorque Sobrinho	<b>R\$</b>	<b>187,22</b>
Praça 1º de Maio, Rua Ferreira Leite, Rua Eucário Godinho, Vila Wantuil, Rua Ettore Mazzini, Rua Escrivão Alcino de Freitas, Vila Estigar Riba, Rua Antero Lopes de Carvalho, Travessa Cid Barroca, Rua Helena Baesso Veggi, Travessa Flívio Leite, Vila Jorcelina Laviola	<b>R\$</b>	<b>140,35</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Marques, Vila Júlia Inácia, Rua João Romanhol, Rua Sebastião Teixeira, Vila Rafael Rocha, Vila Aípio Fernandes, Travessa Simeão Feres, Vila Maria Jadum, Vila Martins, Vila Pedro Oliveira Lima, Travessa Rodolfo Licurgo, Vila Tereza Paulo, Rua Wantuil Ferreira Muniz., Rua Sebastião Araújo, Vila Climério de Souza, Travessa Hormindo Sales Ferreira, Vila Alcino Camilo de Andrade, Rua Antonio Frederico Ozana, Rua Eloar Enio Stoque Junior, Rua José Carlos Sobrinho, Rua Alberto Gouveia Neto, Rua Farmacêutico Álvaro de Castro	
Demais Logradouros	<b>R\$ 78,10</b>
<b>XI - BAIRRO CHÁCARA DA GÁVEA</b>	
Av. Castelo Branco, Rua Luiz Henrique Carneiro, Rua Dr Evaristo de Carvalho, Rua Elvira R. de Castro, Rua Professor Viçoso, Rua Francisca Silva Passos, Rua Cristóvão C. de Paula, Rua Alcides de M. Macedo, Rua João Feres, Rua Elídio Guarçoni, Rua Manoel Pereira de Carvalho, Rua Professora Esmeralda Viana	<b>R\$ 187,22</b>
Demais Logradouros	<b>R\$ 140,35</b>
<b>XII - BAIRRO BOA VISTA</b>	
Av. Alfredo Pedro Carneiro, Av. Paulo Emilio Moreira, Rua Gerasina Paulina Mattos Pereira, Rua Hilda Godinho Navarro, Rua Sebastião Campos, Rua Francisco José Portilho, Rua Carmem de Magalhães Portilho, Rua Maria das Mercês Cordeiro de Aquino	<b>R\$ 187,22</b>
Demais Logradouros	<b>R\$ 124,97</b>
<b>XIII - BAIRRO DO PORTO</b>	
Rua Cel. Pereira Sobrinho, Rua Maria Pacheco, Rua Cel. Francisco Vermelho	<b>R\$ 140,35</b>
Praça José Tavares de Paula, Rua Astolfo Menezes, Rua Osório Armando Maria, Travessa Dom Silvério, Rua D. Pedro II, Rua Honório Muratori, Rua Nossa Senhora da Aparecida, Rua Nossa Senhora do Carmo, Rua Arthur Miranda, Rua Felipe Couri, Av. Amâncio de Freitas, Vila Manoel Peçanha	<b>R\$ 121,83</b>
Vila Miguel Sevenine, Travessa Santa Teresa	<b>R\$ 62,49</b>
Demais Logradouros	<b>R\$ 46,87</b>
<b>XIV - BAIRRO SANTO ANTÔNIO</b>	
Rua Santo Antonio, Rua Independência, Rua Vereador José Messias Soares, Praça Dr. Lisboa Junior, Rua Matheus Secunho	<b>R\$ 109,32</b>
Rua Custódio Sodré, Vila São Paulo, Vila Manoel Ladislau Neto, Vila São Paulo, Vila Antonio Luiz Soares, Rua Professora Ivonilde Muratori Rocha, Rua Italiana, Rua João Evangelista de Oliveira, Rua Judith Santos, Rua Francisco Hilário de Almeida, Vila Independência	<b>R\$ 62,49</b>
Demais Logradouros	<b>R\$ 46,87</b>
<b>XV - BAIRRO DORNELAS</b>	
Rua Francisco Cascelli, Rua João Dornelas, Av. Francisco Dornelas, Praça Dornelas, Rua Paschoal Demarque, Margem da BR 356 Dornelas, Rua Vicente Casceli, Av. Prefeito Dante Bruno, Rua Dr. Sênio Alves da Silveira	<b>R\$ 140,35</b>
Rua Dr Wilson Alvim do Amaral, Travessa, Virgilio Hastenreiter, Rua São Dimas, Rua Humberto Scala, Travessa Paraná, Rua Amazonas, Av Vicente Cascelli, Rua Sebastião Dornellas, Rua Boa Esperança, Rua Sinval Henrique de Almeida, Rua Antonio Boalento, Rua Joaquim Floriano, Rua Danilo Dutra de Souza, Rua Terezinha de Jesus Dias, Rua Francisco Antonio Dornelas, Av. do Contorno	<b>R\$ 109,32</b>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Demais Logradouros	R\$	68,72
--------------------	-----	-------

Os valores a serem cobrados pelo metro quadrado de terreno para efeito de base de cálculo do IPTU nos distritos são os seguintes:

<b>I - VERMELHO</b>		
Rua Aidê T. Secunho, Rua Aparício Vieira Machado, Rua das Flores, Av. Monteiro de Castro, Rua Martins Correia de Almeida e Rua Alberto Cerqueira	R\$	17,83
Demais Logradouros	R\$	13,37
<b>II - PIRAPANEMA</b>		
Todos os Logradouros	R\$	13,37
<b>III - BELISÁRIO</b>		
Rua Dona França, Rua Cel. Alves Pereira, Praça Manoel Alves Pereira, Praça Cel. Francisco Gomes Campos	R\$	17,83
Demais Logradouros	R\$	13,37
<b>IV - ITAMURI</b>		
Rua Francisco Pimentel, Rua das Flores, Largo da Matriz, Rua do Rosário, Rua Santo Antonio	R\$	28,12
Demais Logradouros	R\$	20,96
<b>V - BOM JESUS</b>		
Rua Anísio Torres, Rua João Alves Bittencourt Sobrinho, Praça Santo Antonio, Rua Arlindo Neves, Rua Orlando Flores, Praça Aristides Braga, Enedina B Nunes	R\$	28,12
Demais Logradouros	R\$	20,96
<b>VI - SÃO FERNANDO</b>		
Todos os Logradouros	R\$	13,37
<b>VII - BOA FAMÍLIA</b>		
Rua Principal, Praça Governador Valadares, Rua das Flores, Praça Vereador Américo dos Santos, Rua Juvenata Veiga	R\$	17,83
Demais Logradouros	R\$	13,37
<b>IX - MACUCO</b>		
Todos os Logradouros	R\$	13,37

### REAJUSTE TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO

O valor do m<sup>2</sup> de construção para efeito de base de cálculo do IPTU/TSU, na sede do município é o seguinte:

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$/m <sup>2</sup> )
Loja	R\$ 1.147,34
Indústria	R\$ 1.026,35
Casa	R\$ 909,72
Especial	R\$ 797,45
Apartamento	R\$ 689,57
Galpão	R\$ 586,05
Telheiro	R\$ 486,94



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

O valor do m<sup>2</sup> de construção para efeito de base de cálculo do IPTU/TSU, nos distritos e zona rural do município é o seguinte:

<b>TIPO DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$/M2)</b>
Especial	R\$ 321,26
Casa	R\$ 241,02
Apartamento	R\$ 254,72
Loja	R\$ 223,28
Indústria	R\$ 193,08
Galpão	R\$ 164,09
Telheiro	R\$ 136,34